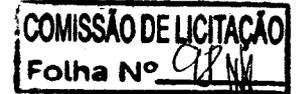




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

EDITAL CONVOCATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 2023.05.12.2



1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE** sito à Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro, Juazeiro do Norte - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 0369/2023, de 23 de Março de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico, ambulatorial para avaliação e retorno dos pacientes pós-cirúrgicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes; www.juazeirodonorte.ce.gov.br e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **16 de maio de 2023, às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **29 de maio de 2023, às 09:00 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **29 de maio de 2023, às 09:30 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte está localizada na Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro - Juazeiro do Norte/CE, CEP. 63.010-000, telefone PABX: (88) 3566 1047.

4.1.1. A sede da Comissão Permanente de Licitação está localizada na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000 - Juazeiro do Norte/CE, telefone: (88) 3199-0363.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 99

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro a baixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.122.0003.2.012	3.3.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **bllcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**bllcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bllcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.4.1. Os interessados em participar deste Certame Licitatório deverão possuir instalações (Estabelecimento de Saúde), em distância não superior a 15 (quinze) quilômetros da sede do Município de Juazeiro do Norte/CE, dispondo de mão-de-obra especializada, entre outros aparelhamentos necessários a execução dos serviços.

6.4.2. A restrição, ora citada, não fere os princípios expostos na Lei Federal nº 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a prestarem os serviços à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **bllcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;



- 6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;
- 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.2. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- Preço global do lote cotado em algarismos;
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.



7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da bllcompras.com fará sorteio.



9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.



9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (cpl@juazeiro.ce.gov.br) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.



12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
 - p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- q) Documentação comprobatória de que o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da instituição candidata está devidamente regular;
- r) Alvará Sanitário Emitido pela Secretaria de Saúde do Estado do Ceará;
- s) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.



Observação: Os documentos que não possuam campo específico para a sua anexação junto a plataforma eletrônica bllcompras.com, poderão ser anexados no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por



meio eletrônico, no endereço cpl@juazeiro.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema do blcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e *e-mail*).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.



18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Juazeiro do Norte e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Juazeiro do Norte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. DA VISITA TÉCNICA

20.1.1. Anteriormente à homologação do certame, o órgão contratante deverá promover vistorias nas instalações da empresa vencedora da licitação, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da convocação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento dos serviços e condições de higiene.

20.1.2 Caso a secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a mesma será desclassificada sendo convocada a próxima licitante na ordem de classificação de propostas e, assim sucessivamente.

20.2. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.4. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 309

- 21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.
- 21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.
- 21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.
- 21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional cpl@juazeiro.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do bilcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.
- 21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.
- 21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.
- 21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.
- 21.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 21.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 21.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.
- 21.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 10

Juazeiro do Norte/CE, 12 de maio de 2023.

Pedro Henrique Cândido de Lira
Pregoeiro Oficial do Município



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 11

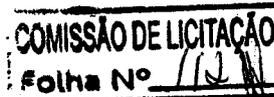
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

TERMO DE REFERÊNCIA



1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços de lavanderia industrial especializada no processamento de roupas (desinfecção, alvejamento, engomagem e embalagem) incluindo o fornecimento e reposição de peças do enxoval e entrega de roupas limpas com o controle de rastreabilidade do enxoval para os diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte - CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DA DISTÂNCIA MÁXIMA E DA DIVISÃO POR LOTE

2.1 - DA JUSTIFICATIVA

2.1.1 - Os serviços realizados por pessoa jurídica nos procedimentos cirúrgicos em otorrinolaringologia, urológicos e nefrológicos, procedimentos endovasculares, procedimentos cirurgia geral adulto, infantil e pediátricos (eletivos e urgência), procedimentos cirurgias traumatológicas, exames diagnósticos, justificam-se pela necessidade de atendimento da demanda da população residente em Juazeiro do Norte, junto a Secretaria de Saúde do Município, em virtude de não existir serviço próprio para realização destes procedimentos.

2.2 - DA DISTÂNCIA MÁXIMA

2.2.1 - Os interessados em participar deste Certame Licitatório deverão possuir instalações (Estabelecimento de Saúde), em distância não superior a 15 (quinze) quilômetros da sede do Município de Juazeiro do Norte/CE, dispondo de mão-de-obra especializada, entre outros aparelhamentos necessários a execução dos serviços.

2.2.1 - A restrição, ora citada, não fere os princípios expostos na Lei Federal nº 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a prestarem os serviços à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

2.3 - DA DIVISÃO POR LOTES

2.3.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos procedimentos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos procedimentos unificados em seus respectivos lotes, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão na execução dos procedimentos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão executados por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na execução, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos serviços imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens do respectivo lote.

11



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 113

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

2.3.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - DO FORNECIMENTO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar os procedimentos conforme descrição na planilha abaixo:

LOTE 01 - Procedimentos otorrinolaringologia						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	ADENOIDECTOMIA	UND	50		4.401,36	220.068,00
0002	AMIGDALECTOMIA	UND	50		4.461,56	223.078,00
0003	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	UND	60		5.072,04	304.322,40
0004	DRENAGEM DE ABCESSO PERIAMIGDALIANO	UND	6		3.172,62	19.035,72
0005	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	UND	8		3.814,55	30.516,40
0006	EXTIRPAÇÃO DE TUMOR DE CAVUM E FARINGE	UND	12		4.719,46	56.633,52
0007	MASTOIDECTOMIA RADICAL	UND	15		8.340,00	125.100,00
0008	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	UND	15		9.066,66	135.999,90
0009	NASOLARINGOSCOPIA	UND	40		268,51	10.740,40
0010	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/LARINGE/NARIZ	UND	20		2.444,84	48.896,80
0011	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	UND	15		4.872,04	73.080,60
0012	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA	UND	40		5.548,71	221.948,40
0013	SINUSOTOMIA BILATERAL	UND	12		4.621,62	55.459,44
0014	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	UND	12		4.883,86	58.606,32
0015	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	UND	12		4.914,34	58.972,08
0016	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	UND	15		8.333,33	124.999,95
0017	TRATAMENTO CIRURGICO PARA IMPERFURAÇÃO COANAL	UND	10		5.219,13	52.191,30
0018	TURBINECTOMIA	UND	15		5.071,57	76.073,55
0019	VIDEOENDOSCOPIANASAL	UND	40		256,74	10.269,60
0020	VIDEOFARINGOLARINGOSCOPIA	UND	40		246,96	9.878,40
0021	VIDEOLARINGOSCOPIA	UND	40		233,54	9.341,60
0022	VIDEONASOFIBRIOSCOPIA	UND	40		256,74	10.269,60
0023	VIDEONASOFIBROLARINGOSCOPIA	UND	40		272,36	10.894,40
0024	VIDEONASOLARINGOSCOPIA	UND	40		256,74	10.269,60
					Total:	1.956.645,98

LOTE 02 - Procedimentos urológicos e nefrológicos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	BIOPSIA DE PROSTATA	UND	12		1.485,20	17.822,40
0002	BIOPSIA RENAL	UND	12		3.366,75	40.401,00
0003	CISTO DE EPIDIDIMO	UND	30		2.985,48	89.564,40
0004	CISTOLITOTOMIA	UND	12		3.155,40	37.864,80
0005	CRIPTORQUIDIA	UND	12		5.106,37	61.276,44
0006	DOENÇA DE PEYRONI	UND	6		3.717,48	22.304,88
0007	ELETROCAUTERIZAÇÃO DE HPV	UND	30		1.569,08	47.072,40
0008	FISTULA VESICO-VAGINAL	UND	12		4.147,50	49.770,00
0009	HIDROCELE	UND	50		2.262,28	113.114,00
0010	IMPLANTE E/OU RETIRADA DE CATETER DUPLO J	UND	60		3.523,40	211.404,00
0011	INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM SLING VAGINAL 1.500	UND	12		6.356,25	76.275,00
0012	LITOTRIPSIA	UND	12		5.917,33	71.007,96
0013	NEFRECTOMIA TOTAL	UND	36		5.650,70	203.425,20
0014	NEFROLITOTOMIA	UND	30		5.441,66	163.249,80
0015	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	UND	10		9.777,12	97.771,20



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 114

0016	ORQUIECTOMIA BILATERAL	UND	20		3.916,80	78.336,00
0017	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	UND	24		3.510,63	84.255,12
0018	PIELOLITOTOMIA	UND	12		5.474,37	65.692,44
0019	PIELOPLASTIA	UND	12		5.092,50	61.110,00
0020	POSTECTOMIA/FIMOSE	UND	50		2.225,16	111.258,00
0021	PROSTATECTOMIA	UND	100		5.043,35	504.335,00
0022	RTU - RESSECÇÃO TRANSURRETAL DE PRÓSTATA	UND	70		5.033,75	352.362,50
0023	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO /FRATURA -LUXAÇÃO METACARPO FALANGIANA	UND	24		4.329,40	103.905,60
0024	URETEROLITOTOMIA	UND	50		4.701,80	235.090,00
0025	URETROCISTOSCOPIA	UND	12		1.783,20	21.398,40
0026	URETROLITOTRIPSIA CISTOSCOPICO	TRANS UND	10		9.434,81	94.348,10
0027	URETROTOMIA INTERNA	UND	40		2.699,08	107.963,20
0028	VARICOCELE	UND	50		3.018,28	150.914,00
0029	VASECTOMIA	UND	40		2.352,20	94.088,00
Total:						3.367.379,84

LOTE 03 - Procedimentos endovasculares						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	AMPUTAÇÃO OU DESARTICULAÇÃO MEM. INF.	UND	90		4.776,20	429.858,00
0002	AMPUTAÇÃO OU DESARTICULAÇÃO MEM. SUP.	UND	70		4.750,60	332.542,00
0003	ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA C/ STENT	UND	6		26.481,59	158.889,54
0004	ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA S/ STENT	UND	2		14.834,02	29.668,04
0005	ARTERIOGRAFIA DE MEMBROS	UND	6		4.182,37	25.094,22
0006	COLOCAÇÃO PERCUTANEA DE FILTRO VEIA CAVA	UND	6		13.253,00	79.518,00
0007	EMBOLECTOMIA C/ OU S/ CATETER BALÃO	UND	6		5.949,83	35.698,98
0008	FLEBOGRAFIA DE MEMBROS	UND	6		4.404,60	26.427,60
0009	TRATAMENTO CIR. SAFENA (SAFENECTOMIA)	UND	70		6.060,50	424.235,00
0010	TRATAMENTO CIR. VARIZES (BILATERAL)	UND	140		4.833,48	676.687,20
0011	TRATAMENTO CIR. VARIZES (UNILATERAL)	UND	90		3.983,96	358.556,40
Total:						2.577.174,98

LOTE 04 - Proc., cirur. geral adulto, infantil e pediátricos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	CRIPOTORQUIDIA	UND	15		3.647,00	54.705,00
0002	ANEXECTOMIA	UND	6		3.814,50	22.887,00
0003	APENDICECTOMIA	UND	24		4.559,56	109.429,44
0004	BARTOLINECTOMIA	UND	6		3.468,16	20.808,96
0005	CISTOTOMIA	UND	10		2.796,25	27.962,50
0006	COLECISTECTOMIA/VESICULA	UND	15		4.300,00	64.500,00
0007	EXERESE - NÓDULO	UND	6		3.492,40	20.954,40
0008	EXERESE LESOES ANORETAIS	UND	10		3.968,75	39.687,50
0009	EXERESE PILONIDAL	UND	24		3.349,00	80.376,00
0010	FISTULECTOMIA	UND	35		3.534,36	123.702,60
0011	FISTULECTOMIA ANORETAL	UND	35		3.802,75	133.096,25
0012	GINECOMASTIA BILATERAL	UND	24		5.442,44	130.618,56
0013	HEMORROIDECTOMIA	UND	45		3.316,96	149.263,20
0014	HERNIORRAFIA	UND	20		3.678,92	73.578,40
0015	HISTERECTOMIA	UND	12		4.403,00	52.836,00
0016	LAQUEADURA	UND	4		3.386,08	13.544,32
0017	MASTECTOMIA + LINFADENECTOMIA	UND	6		6.433,15	38.598,90
0018	OOFERECTOMIA	UND	6		3.711,24	22.267,44
0019	PERINEOPLASTIA	UND	6		4.490,64	26.943,84
0020	QUADRANCTOMIA + LINFADENECTOMIA	UND	6		7.793,60	46.761,60
0021	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO ADULTO/ CRIANÇA 4 LOTE	UND	40		1.340,00	53.600,00
0022	RETOSSIGMOIDECTOMIA PERINEAL	UND	10		6.668,50	66.685,00
0023	TIREOIDECTOMIA	UND	5		6.213,99	31.069,95
Total:						1.403.876,86

LOTE 05 - Procedimentos cirurgias traumatológicas

Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar, Lagoa Seca - CEP: 63.040-000 - Juazeiro do Norte - CE - Fone: (88)3199-0363 - E-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br - Site: www.juazeironorte.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 115

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	AMPUTAÇÃO /DESARTICULAÇÃO DE DEDO	UND	24		3.081,70	73.960,80
0002	ARTRODESE DE MEDIDAS / GRANDES ARTICULAVA DE MEMBRO INFERIOR	UND	20		6.510,96	130.219,20
0003	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	UND	50		3.784,60	189.230,00
0004	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	UND	30		2.580,95	77.428,50
0005	INSTALAÇÃO DE TRAÇÃO ESQUELÉTICA DO MEMBRO SUPERIOR	UND	20		2.395,25	47.905,00
0006	INSTALAÇÃO DE TRAÇÃO ESQUELÉTICA EM MEMBROS INFERIORES	UND	20		2.415,45	48.309,00
0007	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	UND	60		2.376,95	142.617,00
0008	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA /ESCÁPULA	UND	12		2.532,25	30.387,00
0009	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	UND	14		2.907,25	40.701,50
0010	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	UND	15		4.482,40	67.236,00
0011	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	UND	20		2.395,25	47.905,00
0012	RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR/ TENDÃO QUADRICEPTAL	UND	15		4.533,80	68.007,00
0013	REDUÇÃO INCRUENTA C/ MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA /PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÃO DE DISPOSITIVO DE CONTENÇÃO	UND	15		3.300,70	49.510,50
0014	REDUÇÃO INCRUENTA DA LUXAÇÃO /FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO-FALANGIANA	UND	30		2.432,95	72.988,50
0015	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA /LESÃO FISÁRIA DOS METATARSIANO	UND	14		2.458,25	34.415,50
0016	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA /LESÃO FISÁRIA NO PUNHO	UND	20		2.395,25	47.905,00
0017	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DE ÚMERO	UND	14		2.352,45	32.934,30
0018	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA /LESÃO FISÁRIA PROXIMAL DO FÊMUR	UND	14		2.669,25	37.369,50
0019	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA/LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA COM OU SEM FRATURA DE FÍBULA	UND	14		2.508,25	35.115,50
0020	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPÍANOS	UND	30		2.382,95	71.488,50
0021	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	UND	60		2.425,95	145.557,00
0022	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO	UND	14		2.433,25	34.065,50
0023	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR	UND	15		2.525,95	37.889,25
0024	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OU LESÃO DO JOELHO	UND	14		2.669,25	37.369,50
0025	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/ LESÃO FISÁRIA DE COTOVELO	UND	20		2.408,25	48.165,00
0026	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/ LESÃO FISÁRIA DE EXTREMO PROXIMAL DE ÚMERO	UND	20		2.427,45	48.549,00
0027	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/ LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	UND	14		2.395,25	33.533,50
0028	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LUXAÇÃO /FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	UND	14		2.508,25	35.115,50
0029	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO /FRATURA -LUXAÇÃO DO JOELHO	UND	14		2.433,25	34.065,50
0030	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL TRAUMÁTICA/ ARTROPLASTIA	UND	14		2.440,45	34.166,30
0031	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FEMURO-PATELAR.	UND	14		2.433,25	34.065,50
0032	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU	UND	20		2.333,25	46.665,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 116

0033	FRATURA /LUXAÇÃO NO PUNHO REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	UND	14	2.383,25	33.365,50
0034	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	UND	36	2.401,95	86.470,20
0035	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	UND	15	3.120,75	46.811,25
0036	RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DOS ILÍACOS	UND	20	5.196,60	103.932,00
0037	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	UND	400	2.295,95	918.380,00
0038	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	UND	30	2.289,95	68.698,50
0039	RETIRADA DE PLACA E PARAFUSO	UND	300	3.585,70	1.075.710,00
0040	RETIRADA DE TRACÇÃO ESQUELÉTICA	UND	14	2.384,45	33.382,30
0041	REVISÃO CIRÚRGICA DE PÉ TORTO CONGÊNITO	UND	50	6.665,60	333.280,00
0042	REVISÃO DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	UND	20	3.501,30	70.026,00
0043	TENOLISE(TENDÃO EXTENSOR)	UND	15	3.392,60	50.889,00
0044	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA DIÁFISE DA TÍBIA	UND	30	5.735,60	172.068,00
0045	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÃO)	UND	40	5.129,50	205.180,00
0046	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DE PEQUENA ARTICULAÇÃO	UND	24	3.973,80	95.371,20
0047	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	UND	14	2.383,25	33.365,50
0048	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO	UND	20	3.872,20	77.444,00
0049	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	UND	36	3.973,40	143.042,40
0050	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA /LESÃO FISÁRIA DE EPICÔNDOLO /EPITRÓCLEA DO ÚMERO	UND	24	3.873,90	92.973,60
0051	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA /LESÃO FISÁRIA DE OSSOS DO MÉDIO PÉ	UND	40	3.761,20	150.448,00
0052	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA /LESÃO FISÁRIA DO CÔNDOLO/TROCLEA/CORONOIDE DA ULNA/CABEÇA DE RADIO	UND	24	4.208,20	100.996,80
0053	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA /LESÃO FISÁRIA DOS METATARSIANO	UND	24	4.393,80	105.451,20
0054	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA /LESÃO FISÁRIA DOS PODODÁCTILO	UND	20	4.393,80	87.876,00
0055	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR /TRIMALEOLAR/DA FRATURA LUXAÇÃO DE TORNOZELO	UND	80	5.765,60	461.248,00
0056	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	UND	20	6.106,96	122.139,20
0057	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	UND	30	6.313,60	189.408,00
0058	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE/METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	UND	150	4.295,40	644.310,00
0059	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE CLAVÍCULA	UND	85	3.482,00	295.970,00
0060	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADE /METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	UND	40	4.295,40	171.816,00
0061	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA	UND	25	4.277,20	106.930,00
0062	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE PLATÔ TIBIAL ATÉ SCHATZKER 3 OBS ACIMA DE SCHATZKER 3 REGIONAL	UND	20	7.589,50	151.790,00
0063	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO COM SÍNTESE	UND	40	6.510,60	260.424,00
0064	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA	UND	70	3.966,20	277.634,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 117/10

	DIAFISÁRIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA					
0065	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CORPO DA ESCÁPULA	UND	10		6.495,12	64.951,20
0066	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO. TORNOZELO UNIMALEOLAR	UND	75		4.277,20	320.790,00
0067	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DOS OSSOS DO CARPO	UND	24		4.220,20	101.284,80
0068	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL DO JOELHO	UND	30		4.163,30	124.899,00
0069	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA	UND	20		3.862,90	77.258,00
0070	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	UND	80		4.057,70	324.616,00
0071	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	UND	50		6.039,50	301.975,00
0072	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO MÃO E PÉ	UND	40		5.469,50	218.780,00
0073	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI -MOTEGGIA - ESSES LOPRESTI	UND	24		4.381,20	105.148,80
0074	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DE ÚMERO	UND	36		4.517,90	162.644,40
0075	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	UND	50		3.705,70	185.285,00
0076	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DOS METACARPIANO	UND	48		3.878,70	186.177,60
0077	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO SUPERIOR	UND	24		4.381,20	105.148,80
0078	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO /FRATURA -LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO	UND	24		4.220,20	101.284,80
0079	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO /FRATURA-LUXAÇÃO CARPO- METACARPIANA	UND	24		4.220,20	101.284,80
0080	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO /FRATURA - E LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	UND	60		3.933,80	236.028,00
0081	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO /FRATURA-LUXAÇÃO METATARSIANO - FALANGE /INTERFALANGE	UND	50		4.443,80	222.190,00
0082	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO /FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO INTERFALANGE	UND	20		4.423,80	88.476,00
0083	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO E FRATURA-LUXAÇÃO DE COTOVELO	UND	30		6.540,60	196.218,00
0084	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO	UND	10		5.963,75	59.637,50
0085	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE /RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	UND	10		6.128,25	61.282,50
0086	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE /RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO /PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	UND	20		5.965,75	119.315,00
0087	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE /RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO /PERDA ÓSSEA DE FÊMUR	UND	20		6.128,25	122.565,00
0088	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE /RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO PERDA ÓSSEA DA MÃO	UND	24		5.611,80	134.683,20
0089	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE AO NÍVEL DE	UND	10		6.203,25	62.032,50



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 128

COTOVELO						
0090	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE NA REGIÃO METÁFISE-EPIFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA	UND	35		6.051,25	211.793,75
0091	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO /PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	UND	20		6.203,25	124.065,00
0092	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDOARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCÁPULA OBS(2 CIRURGIAS : ENXERTO +PLACA)	UND	20		5.820,96	116.419,20
0093	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUPTURA DO APARELHO EXTENSOR	UND	20		4.416,60	88.332,00
0094	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTOSE RÁDIO ULNAR	UND	20		5.650,80	113.016,00
0095	TRATAMENTO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA DE FÊMUR	UND	50		6.039,50	301.975,00
Total:						13.421.227,35

LOTE 06 - Exames diagnósticos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Estimado	Valor Total
0001	BIOPSIA DE PROSTATA	UND	5		799,33	3.996,65
0002	BIOPSIA DE COLO DE UTERO	UND	20		1.200,00	24.000,00
0003	BIOPSIA DE PROSTATA GUIDA POR ULTRASSONOGRRAFIA	UND	20		462,50	9.250,00
0004	BRONCOSCOPIA	UND	20		1.833,33	36.666,60
0005	CISTOSCOPIA	UND	20		1.030,00	20.600,00
0006	CISTOSCOPIA COM BIOPSIA	UND	20		710,00	14.200,00
0007	COLONOSCOPIA	UND	25		1.016,00	25.400,00
0008	CONIZAÇÃO DE CLO DE UTELO	UND	20		1.400,00	28.000,00
0009	CORE BIOPSIA ORIENTADO POR ULTRASSONOGRRAFIA	UND	20		775,00	15.500,00
0010	DIARIAS EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO (UTI)	UND	30		1.812,50	54.375,00
0011	DIARIAS PARA PACIENTES CLINICOS	UND	50		1.900,00	95.000,00
0012	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	UND	20		500,00	10.000,00
0013	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	UND	20		500,00	10.000,00
0014	LIGADURA ELASTICA HEMORROIDAS	UND	5		511,00	2.555,00
0015	MONOMETRIA	UND	20		675,00	13.500,00
0016	POLIPECTOMIA ENDOSCOPICA	UND	20		3.000,00	60.000,00
0017	PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA DE TIREOIDE	UND	20		575,00	11.500,00
0018	RETOSSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL	UND	5		741,25	3.706,25
Total:						438.249,50

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de 23.164.554,51 (vinte e três milhões cento e sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), apurado através da média do valor das pesquisas de preços realizada pelo Município de Juazeiro do Norte/CE, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia.

3.2.1 - A escolha dos percentuais médios para obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre as pesquisas de preços apresentadas.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

5 - DA PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 119

rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

5.1.1 - Os serviços deverão ser executados conforme ORDEM DE SERVIÇOS.

5.2 - Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

5.3 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.4 - No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.5 - O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.6 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.7 - A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

5.8 - A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

5.9 - A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

5.10 - A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

5.11 - A licitante vencedora, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	10.122.0003.2.012.0000	3.3.90.39.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos/execução dos serviços licitados, segundo as ordens de Compra/Serviços autorizações de fornecimento expedidas pela Secretaria Demandante, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões fiscais e trabalhistas do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas da CONTRATANTE, fornecendo por sua conta toda mão-de-obra, bem como os equipamentos, materiais de consumo e ferramentas, necessários a perfeita execução dos serviços, sendo que os mesmos estarão incluídos no preço proposto;

8.2 - As instituições deverão disponibilizar aos setores da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitada, informações necessárias para elaboração de diagnósticos regionais, análise de perfil da população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada.

8.3 - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

8.4 - Atender o paciente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

8.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

8.6 - Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

8.7 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

8.8 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

8.9 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8.10 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

8.11 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

8.12 - Obedecer às legislações existentes pertinentes a cada tipo de serviço.

8.13 - Garantir Assistência de caractere de urgências e emergência também em finais de semana e feriados de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE.

8.14 - Garantir atendimento em ambulatório para avaliação e retorno dos pacientes pós-cirúrgicos de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE.

8.15 - Garantir todos os procedimentos cirúrgicos e exames, cabendo ao profissional médico quando solicitado a internação em leitos de UTI.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 13/18

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

10 - DA VISITA TÉCNICA

10.1 - A secretaria contratante, antes de homologar a licitação fará vistorias nas instalações da empresa vencedora da licitação, por meio de funcionário da própria secretaria (equipe de auditoria), com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento do parque tecnológico e condições de higiene, utilizando para isso check-list com pontuação a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado;

10.2 - Caso a secretaria considere as instalações da empresa inadequadas a proposta será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de propostas e, assim sucessivamente.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 - Não será admitida a subcontratação sob qualquer pretexto ou alegação, devendo o Contrato ser executado diretamente pela Contratada.

12 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993.

Juazeiro do Norte/CE - 12 de 05 de 2023.

Francimenes Rolim de Albuquerque
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 122

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.05.12.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico, ambulatorial para avaliação e retorno dos pacientes pós-cirúrgicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

LOTE 01 - Procedimentos otorrinolaringologia						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	ADENOIDECTOMIA	UND	50			
0002	AMIGDALECTOMIA	UND	50			
0003	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	UND	60			
0004	DRENAGEM DE ABCESSO PERIAMIGDALIANO	UND	6			
0005	EXERESE DE TUMOR DE VIAS AEREAS SUPERIORES, FACE E PESCOÇO	UND	8			
0006	EXTIRPAÇÃO DE TUMOR DE CAVUM E FARINGE	UND	12			
0007	MASTOIDECTOMIA RADICAL	UND	15			
0008	MASTOIDECTOMIA SUBTOTAL	UND	15			
0009	NASOLARINGOSCOPIA	UND	40			
0010	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO/LARINGE/NARIZ	UND	20			
0011	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	UND	15			
0012	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA	UND	40			
0013	SINUSOTOMIA BILATERAL	UND	12			
0014	SINUSOTOMIA ESFENOIDAL	UND	12			
0015	SINUSOTOMIA TRANSMAXILAR	UND	12			
0016	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)	UND	15			
0017	TRATAMENTO CIRURGICO PARA IMPERFURAÇÃO COANAL	UND	10			
0018	TURBINECTOMIA	UND	15			
0019	VIDEOENDOSCOPIANASAL	UND	40			
0020	VIDEOFARINGOLARINGOSCOPIA	UND	40			
0021	VIDEOLARINGOSCOPIA	UND	40			
0022	VIDEONASOFIBRIOSCOPIA	UND	40			
0023	VIDEONASOFIBROLARINGOSCOPIA	UND	40			
0024	VIDEONASOLARINGOSCOPIA	UND	40			
Total:						

LOTE 02 - Procedimentos urológicos e nefrológicos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	BIOPSIA DE PRÓSTATA	UND	12			
0002	BIOPSIA RENAL	UND	12			
0003	CISTO DE EPIDIDIMO	UND	30			
0004	CISTOLITOTOMIA	UND	12			
0005	CRIPTORQUIDIA	UND	12			
0006	DOENÇA DE PEYRONI	UND	6			
0007	ELETROCAUTERIZAÇÃO DE HPV	UND	30			
0008	FISTULA VESICO-VAGINAL	UND	12			
0009	HIDROCELE	UND	50			
0010	IMPLANTE E/OU RETIRADA DE CATETER DUPLO J	UND	60			
0011	INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM SLING VAGINAL 1.500	UND	12			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 13/14

0012	LITOTRIPSIA	UND	12		
0013	NEFRECTOMIA TOTAL	UND	36		
0014	NEFROLITOTOMIA	UND	30		
0015	NEFROLITOTOMIA PERCUTANEA	UND	10		
0016	ORQUIECTOMIA BILATERAL	UND	20		
0017	ORQUIECTOMIA UNILATERAL	UND	24		
0018	PIELOTOTOMIA	UND	12		
0019	PIELOPLASTIA	UND	12		
0020	POSTECTOMIA/FIMOSE	UND	50		
0021	PROSTATECTOMIA	UND	100		
0022	RTU - RESSECÇÃO TRANSURETRAL DE PRÓSTATA	UND	70		
0023	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO /FRATURA -LUXAÇÃO METACARPO -FALANGIANA	UND	24		
0024	URETEROLITOTOMIA	UND	50		
0025	URETROCISTOSCOPIA	UND	12		
0026	URETROLITOTRIPSIA TRANS CISTOSCOPICO	UND	10		
0027	URETROTOMIA INTERNA	UND	40		
0028	VARICOCELE	UND	50		
0029	VASECTOMIA	UND	40		
					Total:

LOTE 03 - Procedimentos endovasculares						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	AMPUTAÇÃO OU DESARTICULAÇÃO MEM. INF.	UND	90			
0002	AMPUTAÇÃO OU DESARTICULAÇÃO MEM. SUP.	UND	70			
0003	ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA C/ STENT	UND	6			
0004	ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA S/ STENT	UND	2			
0005	ARTERIOGRAFIA DE MEMBROS	UND	6			
0006	COLOCAÇÃO PERCUTANEA DE FILTRO VEIA CAVA	UND	6			
0007	EMBOLECTOMIA C/ OU S/ CATETER BALÃO	UND	6			
0008	FLEBOGRAFIA DE MEMBROS	UND	6			
0009	TRATAMENTO CIR. SAFENA (SAFENECTOMIA)	UND	70			
0010	TRATAMENTO CIR. VARIZES (BILATERAL)	UND	140			
0011	TRATAMENTO CIR. VARIZES (UNILATERAL)	UND	90			
						Total:

LOTE 04 - Proc., cirur. geral adulto, infantil e pediátricos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	CRIPOTORQUIDIA	UND	15			
0002	ANEXECTOMIA	UND	6			
0003	APENDICECTOMIA	UND	24			
0004	BARTOLINECTOMIA	UND	6			
0005	CISTOTOMIA	UND	10			
0006	COLECISTECTOMIA/VESICULA	UND	15			
0007	EXERESE - NÓDULO	UND	6			
0008	EXERESE LESOES ANORETAIS	UND	10			
0009	EXERESE PILONIDAL	UND	24			
0010	FISTULECTOMIA	UND	35			
0011	FISTULECTOMIA ANORETAL	UND	35			
0012	GINECOMASTIA BILATERAL	UND	24			
0013	HEMORROIDECTOMIA	UND	45			
0014	HERNIORRAFIA	UND	20			
0015	HISTERECTOMIA	UND	12			
0016	LAQUEADURA	UND	4			
0017	MASTECTOMIA + LINFADENECTOMIA	UND	6			
0018	OOFERECTOMIA	UND	6			
0019	PERINEOPLASTIA	UND	6			
0020	QUADRANTECTOMIA + LINFADENECTOMIA	UND	6			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 04

0021	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO ADULTO/ CRIANÇA 4 LOTE	UND	40			
0022	RETOSSIGMOIDECTOMIA PERINEAL	UND	10			
0023	TIREOIDECTOMIA	UND	5			
						Total:

LOTE 05 - Procedimentos cirurgias traumatológicas

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	AMPUTAÇÃO /DESARTICULAÇÃO DE DEDO	UND	24			
0002	ARTRODÉSE DE MEDIDAS / GRANDES ARTICULAVA DE MEMBRO INFERIOR	UND	20			
0003	FASCIOTOMIA DE MEMBROS INFERIORES	UND	50			
0004	FASCIOTOMIA DE MEMBROS SUPERIORES	UND	30			
0005	INSTALAÇÃO DE TRAÇÃO ESQUELÉTICA DO MEMBRO SUPERIOR	UND	20			
0006	INSTALAÇÃO DE TRAÇÃO ESQUELÉTICA EM MEMBROS INFERIORES	UND	20			
0007	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	UND	60			
0008	OSTECTOMIA DA CLAVÍCULA /ESCÁPULA	UND	12			
0009	OSTEOTOMIA DA CLAVÍCULA OU DA ESCÁPULA	UND	14			
0010	PATELECTOMIA TOTAL OU PARCIAL	UND	15			
0011	REALINHAMENTO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS DA MÃO	UND	20			
0012	RECONSTRUÇÃO DE TENDÃO PATELAR/ TENDÃO QUADRICIPTAL	UND	15			
0013	REDUÇÃO INCRUENTA C/ MANIPULAÇÃO DE LUXAÇÃO ESPONTÂNEA /PROGRESSIVA DO QUADRIL COM APLICAÇÃO DE DISPOSITIVO DE CONTENÇÃO	UND	15			
0014	REDUÇÃO INCRUENTA DA LUXAÇÃO /FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO- FALANGIANA	UND	30			
0015	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA /LESÃO FISÁRIA DOS METATARSIANO	UND	14			
0016	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA /LESÃO FISÁRIA NO PUNHO	UND	20			
0017	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DE ÚMERO	UND	14			
0018	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA /LESÃO FISÁRIA PROXIMAL DO FÊMUR	UND	14			
0019	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA/LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA COM OU SEM FRATURA DE FÍBULA	UND	14			
0020	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPÍANOS	UND	30			
0021	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	UND	60			
0022	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS OSSOS DO TARSO	UND	14			
0023	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA E FRATURA AO NÍVEL DA CINTURA ESCAPULAR	UND	15			
0024	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA OU LESÃO DO JOELHO	UND	14			
0025	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/ LESÃO FISÁRIA DE COTOVELO	UND	20			
0026	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/ LESÃO FISÁRIA DE EXTREMO PROXIMAL DE ÚMERO	UND	20			
0027	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/ LUXAÇÃO DE MONTEGGIA OU DE GALEAZZI	UND	14			
0028	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LUXAÇÃO /FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	UND	14			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1510

0029	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO /FRATURA -LUXAÇÃO DO JOELHO	UND	14		
0030	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO COXO-FEMORAL TRAUMÁTICA/ARTROPLASTIA	UND	14		
0031	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO FEMURO-PATELAR.	UND	14		
0032	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA /LUXAÇÃO NO PUNHO	UND	20		
0033	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	UND	14		
0034	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	UND	36		
0035	RESSECÇÃO DO OLECRANO E/OU CABEÇA DO RÁDIO	UND	15		
0036	RETIRADA DE ENXERTO AUTÓGENO DOS ILÍACOS	UND	20		
0037	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	UND	400		
0038	RETIRADA DE FIXADOR EXTERNO	UND	30		
0039	RETIRADA DE PLACA E PARAFUSO	UND	300		
0040	RETIRADA DE TRAÇÃO ESQUELÉTICA	UND	14		
0041	REVISÃO CIRÚRGICA DE PÉ TORTO CONGÊNITO	UND	50		
0042	REVISÃO DE COTO DE AMPUTAÇÃO DOS DEDOS	UND	20		
0043	TENOLISE(TENDÃO EXTENSOR)	UND	15		
0044	TRATAMENTO CIRÚRGICO DA DIÁFISE DA TÍBIA	UND	30		
0045	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA (GRANDES E MÉDIAS ARTICULAÇÃO)	UND	40		
0046	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ARTRITE INFECCIOSA DE PEQUENA ARTICULAÇÃO	UND	24		
0047	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO	UND	14		
0048	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM MARTELO	UND	20		
0049	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA / LESÃO FISÁRIA SUPRACONDILIANA DO ÚMERO	UND	36		
0050	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA /LESÃO FISÁRIA DE EPICÔNDILO /EPITRÓCLEA DO ÚMERO	UND	24		
0051	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA /LESÃO FISÁRIA DE OSSOS DO MÉDIO PÉ	UND	40		
0052	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA /LESÃO FISÁRIA DO CÔNDILO/TROClea/CORONOIDE DA ULNA/CABEÇA DE RADIO	UND	24		
0053	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA /LESÃO FISÁRIA DOS METATARSIANO	UND	24		
0054	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA /LESÃO FISÁRIA DOS PODODÁCTILO	UND	20		
0055	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA BIMALEOLAR /TRIMALEOLAR/DA FRATURA LUXAÇÃO DE TORNOZELO	UND	80		
0056	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO FÊMUR	UND	20		
0057	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	UND	30		
0058	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA EXTREMIDADE/METÁFISE DISTAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	UND	150		
0059	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE CLAVÍCULA	UND	85		
0060	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE EXTREMIDADE /METÁFISE PROXIMAL DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	UND	40		
0061	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE	UND	25		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

	PATELA POR FIXAÇÃO INTERNA					
0062	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DE PLATÔ TIBIAL ATÉ SCHATZKER 3 OBS ACIMA DE SCHATZKER 3 REGIONAL	UND	20			
0063	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA DE AMBOS OS OSSOS DO ANTEBRAÇO COM SÍNTESE	UND	40			
0064	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DIAFISÁRIA ÚNICA DO RÁDIO / DA ULNA	UND	70			
0065	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO CORPO DA ESCÁPULA	UND	10			
0066	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DO TORNOZELO UNIMALEOLAR	UND	75			
0067	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DOS OSSOS DO CARPO	UND	24			
0068	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA AO NÍVEL DO JOELHO	UND	30			
0069	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DISTAL DE TÍBIA	UND	20			
0070	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA LESÃO FISÁRIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	UND	80			
0071	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	UND	50			
0072	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA VICIOSAMENTE CONSOLIDADA DOS OSSOS LONGOS EXCETO MÃO E PÉ	UND	40			
0073	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA-LUXAÇÃO DE GALEAZZI -MOTEGGIA - ESSES LOPRÉSTI	UND	24			
0074	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DA EXTREMIDADE PROXIMAL DE ÚMERO	UND	36			
0075	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DAS FALANGES DA MÃO (COM FIXAÇÃO)	UND	50			
0076	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA/LESÃO FISÁRIA DOS METACARPIANO	UND	48			
0077	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LESÃO EVOLUTIVA FISÁRIA NO MEMBRO SUPERIOR	UND	24			
0078	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO /FRATURA -LUXAÇÃO DOS OSSOS DO CARPO	UND	24			
0079	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO /FRATURA-LUXAÇÃO CARPO-METACARPIANA	UND	24			
0080	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO /FRATURA E LUXAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	UND	60			
0081	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO /FRATURA-LUXAÇÃO METATARSIANO - FALANGE /INTERFALANGE	UND	50			
0082	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO /FRATURA-LUXAÇÃO METATARSO INTERFALANGE	UND	20			
0083	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO E FRATURA-LUXAÇÃO DE COTOVELO	UND	30			
0084	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDO-RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO/PERDA ÓSSEA AO NÍVEL DO CARPO	UND	10			
0085	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE /RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO / PERDA ÓSSEA DA METÁFISE TIBIAL	UND	10			
0086	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE /RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO /PERDA ÓSSEA DA DIÁFISE TIBIAL	UND	20			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 01

0087	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE /RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO /PERDA ÓSSEA DE FÊMUR	DE UN	20			
0088	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE /RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO PERDA ÓSSEA DA MÃO	DE UN	24			
0089	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE AO NÍVEL DE COTOVELO	DE UN	10			
0090	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE NA REGIÃO METÁFISE-EPIFISÁRIA DISTAL DO RÁDIO E ULNA	DE UN	35			
0091	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PSEUDOARTROSE/ RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO /PERDA ÓSSEA DO ÚMERO	DE UN	20			
0092	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RETARDO DE CONSOLIDAÇÃO DA PSEUDOARTROSE DE CLAVÍCULA / ESCÁPULA OBS(2 CIRÚRGIAS : ENXERTO +PLACA)	DE UN	20			
0093	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE RUPTURA DO APARELHO EXTENSOR	DE UN	20			
0094	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE SINOSTOSE RÁDIO ULNAR	DE UN	20			
0095	TRATAMENTO DE FRATURA SUBTROCANTERIANA DE FÊMUR	DE UN	50			
						Total:

LOTE 06 - Exames diagnósticos

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	BIOPSIA DE PROSTATA	UND	5			
0002	BIOPSIA DE COLO DE ÚTERO	UND	20			
0003	BIOPSIA DE PROSTATA GUIDA POR ULTRASSONOGRAFIA	UND	20			
0004	BRONCOSCOPIA	UND	20			
0005	CISTOSCOPIA	UND	20			
0006	CISTOSCOPIA COM BIOPSIA	UND	20			
0007	COLONOSCOPIA	UND	25			
0008	CONIZAÇÃO DE CLO DE UTELO	UND	20			
0009	CORE BIOPSIA ORIENTADO POR ULTRASSONOGRAFIA	UND	20			
0010	DIARIAS EM UNIDADE DE TRATAMENTO INTENSIVO (UTI)	UND	30			
0011	DIARIAS PARA PACIENTES CLINICOS	UND	50			
0012	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	UND	20			
0013	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	UND	20			
0014	LIGADURA ELASTICA HEMORROIDAS	UND	5			
0015	MONOMETRIA	UND	20			
0016	PÓLIPECTOMIA ENDOSCÓPICA	UND	20			
0017	PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA DE TIREOIDE	UND	20			
0018	RETOSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL	UND	5			
						Total:

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 08

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....
Carimbo e Assinatura do Proponente



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2023.05.12.2



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, no procedimento licitatório sob a modalidade
Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República
Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 130

Contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico, ambulatorial para avaliação e retorno dos pacientes pós-cirúrgicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Juazeiro do Norte/CE e do outro

O **Município de Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de(o), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliada na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2023.05.12.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2023.05.12.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de(o)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico, ambulatorial para avaliação e retorno dos pacientes pós-cirúrgicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.



3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS pela administração, no local definido pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos, no contrato e disposições constantes de sua proposta.

5.1.1 - Os serviços deverão ser executados conforme ORDEM DE SERVIÇOS.

5.2 - Para a prestação de serviços do objeto deste certame, deverá ser emitida a Fatura e Nota Fiscal cujas informações para a emissão deverão ser requeridas junto ao Contratante.

5.3 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não assinar a ORDEM DE SERVIÇO e a não prestação do mesmo, no prazo e condições estabelecidos, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas no Edital.

5.4 - No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.5 - O objeto deverá ser executado, conforme estabelecido no presente edital, em endereço e prazos estipulados previamente, designado pela Unidade Gestora, compreendido durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no contrato, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.6 - A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.7 - A licitante vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

5.8 - A licitante vencedora utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

5.9 - A licitante vencedora, não assinará documentos ou peças elaboradas por outrem, alheias à sua orientação, supervisão e fiscalização.

5.10 - A licitante vencedora, deverá manter a Administração Municipal informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

5.11 - A licitante vencedora, guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento do produto/serviço.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Fica a CONTRATADA obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços, sem prejuízo das prerrogativas da CONTRATANTE, fornecendo por sua conta toda mão-de-obra, bem como os equipamentos, materiais de consumo e ferramentas, necessários a perfeita execução dos serviços, sendo que os mesmos estarão incluídos no preço proposto;

8.2 - As instituições deverão disponibilizar aos setores da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitada, informações necessárias para elaboração de diagnósticos regionais, análise de perfil da população atendida, avaliações qualitativas do atendimento, acompanhamento da programação pactuada integrada.

8.3 - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

8.4 - Atender o paciente com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

8.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

8.6 - Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

8.7 - Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

8.8 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

8.9 - Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8.10 - Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

8.11 - Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;



8.12 - Obedecer às legislações existentes pertinentes a cada tipo de serviço.

8.13 - Garantir Assistência de caractere de urgências e emergência também em finais de semana e feriados de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE.

8.14 - Garantir atendimento em ambulatório para avaliação e retorno dos pacientes pós-cirúrgicos de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - A Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista nos art. 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.



11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Juazeiro do Norte/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF
- 2) CPF



PORTARIA Nº 0369, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a designação dos servidores públicos que exercerão funções correlatas à Comissão Permanente de Licitação perante Processos Licitatórios e Contratos Administrativos fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 136, de 23 de março de 2023, que institui a Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte, alterando a redação dos parágrafos 1º e 2º do Art. 6ºB, da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, em atenção à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 835, de 18 de abril de 2023, o qual disciplina a atuação da Central de Compras em Processos Licitatórios e em Contratos Administrativos fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores públicos abaixo indicados, para desempenharem as funções correlatas à Comissão Permanente de Licitação perante Processos Licitatórios e Contratos Administrativos fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos moldes adiante delineados:

I – Fica concedido poderes adicionais, em caráter excepcional, à Sra. **IARA PEREIRA DE SOUSA**, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de **PREGOEIRO OFICIAL** da Comissão de Licitação nos Processos Licitatórios fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – Fica concedido poderes adicionais, em caráter excepcional, ao Sr. **PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE LIRA**, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de **PREGOEIRO OFICIAL** da Comissão de Licitação nos Processos Licitatórios fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 132

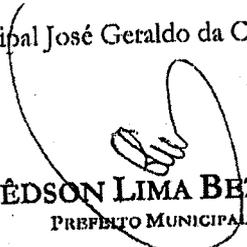
III – Fica concedido poderes adicionais, em caráter excepcional, ao Sr. **WANDSON DE FREITAS PEREIRA**, servidor público municipal, investido no cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de **PRESIDENTE** da Comissão de Licitação nos Processos Licitatórios fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV – Fica concedido poderes adicionais, em caráter excepcional, à Sra. **ANA REGIA DOS SANTOS PINTO**, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio de Licitações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de **MEMBRO** da Comissão de Licitação nos Processos Licitatórios fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V – Fica concedido poderes adicionais, em caráter excepcional, à Sra. **ROMANA ALVES SANTOS**, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento em comissão de Membro da Equipe de Apoio de Licitações da Central de Compras do Município, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração (SEAD), para exercer a função de **MEMBRO** da Comissão de Licitação nos Processos Licitatórios fundamentados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à data de 18 de abril de 2023

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 19 de abril de 2023.


GLÉDSON LIMA BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

Parágrafo único - A multa será renovável a cada 30 (trinta) dias, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 30 - Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 31 - As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico ou endereço fixo indicado no requerimento da autorização ou no cadastro.

Art. 32 - O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

§1º Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o caput.

§2º Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 33 - Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas - NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de autorização ou licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua

Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Autorização de Implantação referidos nesta lei.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha N° 137

§1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adequue as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou a autorização de instalação referidos nos artigos 9º, 10º, 11º e 12º.

§2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou da autorização de instalação referidos nos artigos 9º, 10º, 11º e 12º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 35 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (2023).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal de Juazeiro do Norte, Ceará.

DECRETO N° 835, DE 18 DE ABRIL DE 2023

-DISCIPLINA A ATUAÇÃO DA CENTRAL DE COMPRAS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, e

CONSIDERANDO a necessidade imperativa de adequação dos entes Federados à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual estabelece normas gerais de Licitação e Contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que culminou com a edição da Lei Complementar Municipal nº 136, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, também disciplinadora de procedimentos licitatórios e contratos administrativos, e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que estabelece o trâmite e demais regras aplicáveis ao Pregão, tiveram suas vigências prorrogadas até 30 de dezembro de 2023, conforme Medida Provisória 1.167/2023, podendo ser utilizada alternativamente à Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a compatibilidade entre as atribuições do Agente de Contratação, do Pregoeiro e do Presidente da Comissão de Licitação, bem como dos Membros da Equipe de Apoio de Licitações e dos Membros da Comissão de Licitação, pessoal habilitado para a condução e julgamento de procedimentos licitatórios, separadamente os primeiros e em conjunto com os demais quando for o caso:

LEI Nº 14.133/2021

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

L - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

LX - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 138

quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

LEI Nº 8.666/93

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

XVI - Comissão - comissão, permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo

a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

Art. 51. A habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsáveis pela licitação.

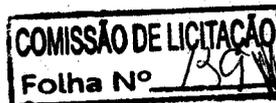
LEI Nº 10.520/2002

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

CONSIDERANDO a previsão do art. 8º §5º da Lei nº 14.133/2021 que reconhece a compatibilidade das atribuições do Agente de Contratação com as do Pregoeiro, respeitados os regimes jurídicos dos respectivos procedimentos licitatórios:

LEI Nº 14.133/2021



Art. 8º (...)

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública municipal direta e autárquica poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada na fase preparatória do processo administrativo e aprovada pela autoridade competente e que o instrumento convocatório seja publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo primeiro. É vedada a aplicação combinada da Lei nº 8.666/93 ou da Lei nº 10.520/02 com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 em um mesmo procedimento licitatório.

Parágrafo segundo. Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* deste artigo persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Parágrafo terceiro. Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no *caput* deste artigo.

Art. 2º - Para fins específicos de atuação em procedimentos licitatórios e de contratação direta fundamentados nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Agentes de Contratação, cargos criados pela Lei Complementar Municipal nº 136, de 23 de março de 2023, poderão exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou de Pregoeiro Oficial, conforme o caso, e os Membros da Equipe de Apoio de Licitações, cargos criados pela Lei Complementar Municipal nº 136, de 23 de março de 2023, poderão exercer a função de Membros da Comissão Permanente de Licitação.

Parágrafo primeiro. Devem ser observados cumulativamente os requisitos legais de nomeação e atuação de cada um dos servidores públicos tratados neste artigo, em especial o disposto no Art. 51 da Lei nº 8.666/1993 e Arts. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo. A escolha e indicação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante portaria de designação de função publicada em Diário Oficial do Município, sem acréscimo de remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Jose Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceara, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

PORTARIA Nº 691, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Exoneração de servidor da função de Diretora Administrativa da Unidade COVID, gerida pela Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78 a 85, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e eficiência administrativa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr (a). ANA KALINE MENDES FIGUEIREDO, portador (a) do RG 99XXXXXXXX79 SSP/CE, inscrito (a) no CPF nº XXX.075.193-XX, enfermeira, servidora contratada, investida no cargo de Enfermeira da Unidade Covid, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), da função de DIRETORA ADMINISTRATIVA NA UNIDADE COVID

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de dezembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº0009/2021

PORTARIA Nº 692, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 1408

Dispõe sobre a designação de servidor para função de Diretor Administrativo na Unidade COVID, gerida pela Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 78 a 85, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e eficiência administrativa;

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr (a). DANIEL VICTOR LIMA GONÇALVES, portador (a) do RG 20XXXXXXXX96 SSP/CE, inscrito (a) no CPF nº XXX.169.313-XX, médico, servidor contratado, investido em cargo de Médico Plantonista Unidade Covid, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), para a função de DIRETOR ADMINISTRATIVO NA UNIDADE COVID

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 14 de dezembro de 2022.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PORTARIA Nº0009/2021

Portaria Nº 190 / 2023-GAB/SESAU

Dispõe sobre a concessão de diárias

A Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais, no artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 56 e 57 da Lei complementar nº 12 de 17 de agosto de 2006, regulamentados pelo Decreto nº 501, de 17 de Janeiro de 2020.

RESOLVE:



PARECER JURÍDICO

Interessadas: Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte (SESAU).
Objeto: Análise das minutas do Pregão Eletrônico nº 2023.05.12.2.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. MODALIDADE MENOR PREÇO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE JURÍDICA DAS MINUTAS DO EDITAL DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO. INTELIGÊNCIA DO ART. 38, INCISO VI E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 8.666/1993.

Trata-se de Comunicação Interna, oriunda da Central de Compras do Município de Juazeiro do Norte, que encaminha as minutas do Procedimento Licitatório, modalidade Pregão, tombado sob o nº 2023.05.12.2, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico, ambulatorial para avaliação e retorno dos pacientes pós-cirúrgicos a fim de atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com o fim de análise da possibilidade jurídica do procedimento e do teor das minutas do edital e do contrato, mediante emissão do competente Parecer.

No âmbito desta Procuradoria Geral do Município (PGM), o Excelentíssimo Procurador Geral do Município incumbiu este procurador do acompanhamento, assessoramento e representação judicial e extrajudicial da Comissão de Licitação, bem como de quaisquer outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal em relação às matérias afetas a licitações e contratos administrativos, nos termos da Portaria 01/2021 -- PGM, de 13 de agosto de 2021.

Logo, o procurador signatário é o competente para a análise do caso e emissão do respectivo parecer jurídico, nos termos do art. 38, inciso VI e parágrafo único da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Sigo, então, ao exame jurídico do caso concreto submetido à apreciação desta PGM.

Conforme preconiza o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem



como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinadas e aprovadas por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

O procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se, outrossim, "*in casu*", a observância do disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 7º, §2º, III, referente à informação da Secretaria de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, nota-se que o certame licitatório em exame processar-se-á sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamentam a preferida modalidade.

Primeiramente, é requisito formal que o processo administrativo licitatório há de atender é a devida autuação, na forma do art. 38, com protocolo e numeração. Deve-se observar ainda a unicidade de numeração para atos administrativos vinculados ao mesmo objeto, pelo que adoto para esses fins a Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU)¹.

Em se tratando de pregão, tem-se que o objeto da contratação há de ser bens e/ou serviços comuns, sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado. Tal disposição normativa consta no art. 1º, da Lei nº 10.520/2002. Então, o gestor deve promover a devida definição do objeto a licitar,

¹ Orientação Normativa nº 02, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União (AGU): Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.



qualificando-o, conforme o caso concreto, em bem ou serviço comum. Nesse ponto, há de se observar a Súmula nº 177 do Tribunal de Contas da União (TCU)².

Ainda sobre o objeto da licitação, insta salientar que, na regulamentação para serviços comuns de engenharia, o Decreto nº 10.024/2019 é peremptório em dispor que o pregão eletrônico não é o meio hábil para contratações de obras (art. 4º, inc. I).

Da análise dos autos ora apreciados, constata-se a existência de justificativa para realização do procedimento licitatório, bem como observa-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O artigo 3º, inciso IV, da Lei 10.520/02, prescreve que a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão, o pregoeiro e sua equipe de apoio. No caso, o Município de Juazeiro do Norte tem, no quadro de pessoal da Secretaria de Administração, notadamente na Central de Compras, profissionais nomeados para o exercício das funções de Pregoeiro Oficial.

Sobre o trâmite do procedimento licitatório, há de ser obedecida na íntegra a previsão do art. 6º do Decreto Federal nº 10.024/2019. Contudo, o trâmite regular da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, depende impreterivelmente da instrução processual na forma do art. 8º, do Decreto Federal nº 10.024/2019. Este parecer tem como condição *sine qua non* o atendimento desses pressupostos.

Em relação à pesquisa de preços, almejando a defesa do patrimônio público e a efetividade do Princípio da Eficiência, recomendo que seja cumprida, tanto quanto possível, a Instrução Normativa do Ministério da Economia SEDGGD/SG nº 73/2020³, bem como o Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1.445/2015 – Plenário⁴.

² Súmula nº 177/TCU: A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

³ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-73-de-5-de-agosto-de-2020-270711836>

⁴ Entre as fontes da pesquisa de preços, devem ser priorizadas o “painel de preços” e as “contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa



Ademais, incumbe registrar que este parecerista não tem a competência e o conhecimento para análise das condições técnicas do edital, porquanto a análise que ora se promove é tão somente sob os critérios legais e formais do edital do certame e da minuta contratual. Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), notadamente nos Acórdãos nº 1.492/2021-Plenário⁵, nº 181/2015-Plenário⁶ e o nº 186/2010-Plenário⁷ do qual se extrai a função do parecer jurídico: “O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital”.

Igualmente se dá no que tange ao quesito de discricionariedade da contratação, notadamente a qualificação e quantitativos que a unidade gestora pretende contratar. Reitere-se, a análise é jurídica, não de conveniência e oportunidade, muito menos da compatibilidade entre o objeto da contratação e o atendimento ao interesse público específico.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, após o atendimento integral e irrestrito das sugestões e recomendações relacionadas neste parecer, sanando-se integralmente os autos, opino pela possibilidade de realização do referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva publicação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de maio de 2023.


Edison Teixeira Silva
Procurador
OAB/CE nº 34.937

de preços” em detrimento da “pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo” e “pesquisa com os fornecedores”, cuja adoção deve ser vista como prática subsidiária. TCU. Acórdão nº 1.445/2015. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 10/06/2015.
⁵ TCU. Acórdão nº 1492/2021. Relator Ministro Bruno Dantas. Plenário. Julgado em: 23/06/2021.
⁶ TCU. Acórdão nº 181/2015. Relator Ministro Vital do Rêgo. Plenário. Julgado em: 04/02/2015.
⁷ TCU. Acórdão nº 186/2010. Relator Ministro Raimundo Carreiro. Plenário. Julgado em: 10/02/2010.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

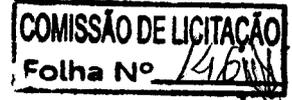
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 145

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO



AVISO DE LICITAÇÃO



Modalidade - Pregão (Eletrônico)

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2023.05.12.2

Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico, ambulatorial para avaliação e retorno dos pacientes pós-cirúrgicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.05.12.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico, ambulatorial para avaliação e retorno dos pacientes pós-cirúrgicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia **29 de maio de 2023**, a partir das **09:00 horas**. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16 de maio de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, n° 1748 - 1° andar – Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de Maio de 2023


Pedro Henrique Cândido de Lira
Pregoeiro Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.04.12.01PE

O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº. 2023.04.12.01PE, tipo menor preço Global Por Item, cujo objeto é a Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços e fornecimento de materiais gráficos, destinados as diversas unidades Administrativas do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Data de Cadastramento das Propostas até o dia 01 de junho de 2023 às 08h59min; Abertura das Propostas no dia 01 de junho de 2023, a partir das 10h00min. Os horários referem-se ao Lances no dia 01 de junho de 2023, a partir das 10h00min. O endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e pelo portal do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes, a partir da data desta publicação ou na sala da C.P.L.P, situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE.

Jijoca de Jericoacoara - CE, 12 de maio de 2023
FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 2023.05.12.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.05.12.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços de lavanderia industrial especializada no processamento de roupas (desinfecção, alvejamento, engomagem e embalagem) incluindo o fornecimento e reposição de peças do enxoval e entrega de roupas limpas com o controle de rastreabilidade do enxoval para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 26 de maio de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16 de maio de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no site Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bilcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.05.12.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico, ambulatorial para avaliação e retorno dos pacientes pós-cirúrgicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de maio de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16 de maio de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no site Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br

Juazeiro do Norte/CE, 12 de maio de 2023.
PEDRO HENRIQUE CÂNDIDO DE LIRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023/03-SESAU

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua José Marrocos S/N, Bairro Santa Tereza, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, torna público, para conhecimento dos interessados, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ÀS 10H00MIN DO DIA 15 DE JUNHO DE 2023, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST), situado a Rua Tabellião João Machado, nº 195, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, realizará sessão pública de abertura dos envelopes do Processo Público de Seleção para a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA NO ÂMBITO DESTES MUNICÍPIO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, situada a Rua São Domingos, S/N, Limoeiro, Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde desta Urbe, pelo Chamamento Público, do tipo MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, Lei Federal nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019 e suas atualizações, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas atualizações, regulamentada pelo Decreto-Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e suas atualizações, regulamentada pelo Decreto-Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e suas atualizações, Lei Complementar nº. 187, de 16 de dezembro de 2021, Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997, e suas atualizações, Lei Municipal nº 4.311, de 28 de abril de 2013, revisada pela Lei Municipal nº 4.565, de 21 de dezembro de 2015, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 395, de 04 de maio de 2018 e o de nº 663, de 20 de junho de 2021, assim como ao regimento correspondente às normas do Sistema Único de Saúde (SUS), emanadas do Ministério da Saúde, Legislação Federal e Estadual, além de internet, na íntegra, podendo ser obtido pelos interessados gratuitamente, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE (www.juazeirodonorte.ce.gov.br) e no portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/) para ciência dos interessados.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de maio de 2023.
JOSEANE DE SOUSA PEREIRA
Presidente da Comissão de Chamamento

Objeto: Contratação de empresa para execução do Trabalho Técnico Social - TTS (Projeto de Trabalho Social - PTS e Projeto de Desenvolvimento Socioterritorial - PDSTS) nos empreendimentos habitacionais, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano do Município de Maracanaú-Ce, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital. A Pregoeira de Maracanaú-Ce - torna público para conhecimento dos interessados que até as 08:00 horas (horário de Brasília) do dia 29 de maio de 2023, receberá as propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico www.bil.org.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". A Abertura das propostas acontecerá no dia 29 de maio de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 13:00 horas do dia 29 de maio de 2023. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 16:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85)3521-5169.

Maracanaú - CE, 12 de maio de 2023
FRANCISCA BEATRIZ PEREIRA DA COSTA
A Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Aditivo de Acréscimo de Valor do Contrato Nº 16022301SME. Processo de Origem: RDC Eletrônico 002/2022sme - Secretaria Municipal De Educação. Objeto: Acréscimo dos valores inicialmente contratados, de modo a atender a necessidade da conclusão da obra, de acordo com o replanejamento. Do valor do acréscimo: Pela execução do acréscimo ao orçamento inicial, a Secretaria Municipal de Educação pagará R\$ 91.681,03 (noventa e um mil, seiscentos e oitenta e três reais e três centavos), que corresponde ao percentual de 5,953% (cinco inteiros, noventa e cinco centésimos e três milésimos por cento) do valor inicialmente contratado, perfazendo o novo valor global de R\$ 1.631.762,09 (um milhão seiscentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e nove centavos), tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor de Engenharia do município. Da dotação orçamentária e fonte de recursos: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária Nº 1003.12.361.00161.084, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00, Subelemento 4.4.90.51.91 e serão pagas com Transferências do FUNDEB - Impostos 30%. Assina Pela Contratante: Helena de Oliveira Silva - Secretária de Educação. Assina Pelo(a) Contratado(a): Lorena Ferreira Pinheiro (Titular) da empresa Diferencial Serviços de Construção e Reformas Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2023- SESA

Objeto: Contratação de obras e serviços de engenharia para a executar a reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS, do distrito de São João do Aruaru, de Responsabilidade da Secretaria de Saúde, conforme caderno de encargos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I., composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, especificações técnicas, relatório fotográfico, projetos (Peças Gráficas) e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em anexo. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que o certame supracitado está sendo Revogado, em Conformidade com o termo de Revogação (ver através do site eletrônico: www.tce.ce.gov.br, e de acordo com a cláusula 24.1 do edital; salientamos que as propostas já enviadas, encontram-se na comissão de licitação a disposição das mesmas.

Morada Nova - CE, 12 de maio de 2023
JERDSON CRISTIANO NEVES BESSA
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.15.001

A Secretaria de Educação e Cultura, torna público, que após análise das propostas da Tomada de Preço Nº 2023.03.15.001, com fins à contratação de empresa para reforma da Escola Raimundo Sotero de Moura no Bairro Parque 1 na Cidade de Pacajus/CE, apurou-se que as empresas; 3D Construções LTDA; M K Serviços em Construção e Transporte Escolar EIRELI; VAP Construções LTDA; Eletrocampo Serviços e Construções LTDA e Dinamica Transporte Escolar e Serviços de Locação, tiveram suas propostas Classificadas e as empresas IT Construção LTDA, de Brito Engenharia e Talismã Construção & Locação tiveram suas propostas Desclassificadas. A licitante M K Serviços em Construção e Transporte Escolar EIRELI, foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 1.142.043,70 (Hum milhão, cento e quarenta e três reais e setenta centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas.

Pacajus - CE, 12 de maio de 2023
JOSÉ DARLAN COSMO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

RESULTADO DE JULGAMENT
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.02.15.001

A Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, torna público, que após análise das propostas da Tomada de Preço Nº 2023.02.15.001, com fins contratação de empresa para pavimentação em pedra tosca no Bairro Planalto Ded Gama, Etapa II na Cidade de Pacajus/CE, apurou-se que as empresas; CS Serviços Locações LTDA ME; RR Magalhães Teixeira Construções ME; Talismã Construção Locação; Torres Construção & Serviços LTDA ME; Euro Construções Unipessoal LTDA; Hadar Construções e Serviços; Clezinaldo S de Almeida Construções EPP e Monte S Empreendimentos LTDA, tiveram suas propostas Classificadas. A licitante CS Serviços Locações LTDA ME, foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 435.975 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93, estando os autos à disposição dos interessados para vistas.

Pacajus - CE, 12 de maio de 2023
JONATHAS JACQUES RODRIGUES FERREIRA

Ordenador de Despesas



PACEL PAPEL CARTAO E EMBALAGENS LTDA
TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SEUMA A LICENÇA DE OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO) PARA COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECLAVÁVEIS - CLASSE II (PAPELÃO, PAPEL, PLÁSTICO E FERRO) NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, LOCALIZADA NA AV. PARQUE CENTRAL, 1313, DISTRITO INDUSTRIAL I, MARACARANAÚ - CEARÁ.

CATATAU PARANGABA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Renovação de Licença de Operação para atividade de posto de revenda de combustíveis no município de Fortaleza, na Av. General Osório De Paiva, Nº621, bairro Parangaba, Zona Urbana, com validade de 03 anos até 12/8/2023. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

TAINARA ALVES DA SILVA
Torna público que requereu à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA a Mudança de Titularidade do processo 862/2021 referente a Regularização de Licença de Operação para atividade de usina de reciclagem/triagem de resíduos no município de Tianguá, Sítio Araticum, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

ANTONIO CARLOS ANICA NEVES TRAVESSA
Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA a Regularização de Licença de Operação (LO) para atividade de aterro de resíduos da construção civil, situado no Sítio Cacimbas, S/N, Zona Rural, município de Tianguá-Ce, com validade de 03 anos até 17/03/2026. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEUMA.

EDITAL DE CADÁVER NÃO RECLAMADO

O Presidente do Conselho Estadual de Distribuição de Cadáveres para fins de Ensino (CEDICE), torna público, por meio desse edital, a existência de cadáver não reclamado conhecido pelo nome de **CARLOS RENATO FÉLIX DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/02/1968, falecido em 12/03/2023, no hospital Fernandes Távora, em Fortaleza/CE. Natural de Parnaíba/PI, filho de Antônio Félix de Oliveira e Rita de Cassia Sousa, masculino, pardo, cabelos grisalhos ondulados curtos, barba rala, idade de 55 anos, altura aproximada de 1,65m. Último endereço conhecido: Rua Eurico Medina, 499, Bairro Dom Lustosa, município de Fortaleza/CE. O corpo se encontra nas dependências da Perícia Forense do Estado do Ceará (PEFOCE). Caso algum parente queira reclamar o corpo para sepultamento, contactar a PEFOCE, na sala da Coordenação de Medicina Legal, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 901 - Moura Brasil, Fortaleza/CE ou pelo telefone (85) 3101-5049, no prazo de 10 (dez) dias corridos da data desta publicação. Caso não haja reclamação do corpo, informamos que o mesmo será utilizado para fins de estudo e pesquisa científica, em conformidade ao disposto na lei 8.501/92.

Montenegro Imóveis
LEILÕES DE IMÓVEL E MATERIAIS
LPM SECURITIZADORA S.A / 10ª UNIDADE DO LPUZADO ESPECIAL CÍVEL DE FORTALEZA-CE
INÍCIO DA TRANSMISSÃO A PARTIR DAS 10:00HS | LOCAL DO LEILÃO: SITE MONTENEGRO LEILÕES. INFORMAÇÕES: 3068.8282 | SITE: www.montenegroleiloes.com.br
LPM SEC - Leilão 23/05 (1ª praça) e 07/06/2023 (2ª praça) as 10h. Inv. Rural, den. Sítio Buenos Aires, Potengi/CE; Área Total: 25 hectares; Mat: 504 CR 2ª Of. Potengi/CE; L. Inicial: R\$ 350.000,00 (1ª praça), R\$ 384.351,34 (2ª praça). 10ª UNO. JUIZ. ESP. CÍVEL FORT/CE - Leilão 23/05 (1ª praça) e 30/05/2023 (2ª praça) as 10h. 02 esteiras e 01 bicicleta ergométricas; L. Inicial: R\$ 25.470,00 (1ª praça), R\$ 20.376,00 (2ª praça), Proc.: 3003249-93.2019.8.06.0002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 2023.05.12.1

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bidcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.05.12.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços de lavanderia industrial especializada no processamento de roupas (desinfecção, alvejamento, engomagem e embalagem) incluindo o processamento e reposição de peças do enxoval e entrega de roupas limpas com o controle de rastreabilidade do mesmo, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 26 de maio de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16 de maio de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1ª andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cp@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de maio de 2023.
Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro Oficial do Município.

O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bidcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.05.12.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico, ambulatorial para avaliação e retorno dos pacientes pós-cirúrgicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de maio de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16 de maio de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1ª andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cp@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/CE, 12 de maio de 2023.
Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro Oficial do Município.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.12.3

A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bidcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLI), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.05.12.3, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de agente redutor líquido (ARLA 32), para veículos movidos a diesel, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de maio de 2023, a partir das 14:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16 de maio de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1ª andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cp@juazeiro.ce.gov.br.

Juazeiro do Norte/Ceará, 12 de maio de 2023.
Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Chamamento Público nº 2023/03-SESAU A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua José Marrocos S/N, Bairro Santa Tereza, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, torna público, para conhecimento dos interessados, **DIÁ 15 DE JUNHO DE 2023, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHO (CEREST), situado a Rua Tabeão João Machado, nº 195, Santa Tereza Juazeiro do Norte/CE, realizará sessão pública de abertura dos envelopes do Processo Público de Seleção para a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE PARA A GESTÃO OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, situada a Rua São Domingos, S/N, Limoeiro, Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde desta Urbe, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO, do tipo MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.866, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, Lei Federal nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019 e suas atualizações, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas atualizações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei Federal nº 9.790, de 30 de março de 1999 e suas atualizações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.100, de 23 de março de 1999 e suas atualizações, Lei Federal nº 15 de maio de 1998 e suas atualizações, Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997, e suas atualizações, Lei Municipal nº 4.311, de 28 de abril de 2013, revisada pela Lei Municipal nº 4.565, de 21 de dezembro de 2015, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 97, de 12 de maio de 2014, atualizado pelos Decretos Municipais nº 395, de 04 de maio de 2018 e o de nº 663, de 20 de junho de 2021, assim como ao Ministério da Saúde, Legislação Federal e Estadual, além de condições fixadas neste Edital e seus Anexos, os quais se encontram disponíveis pela internet, na íntegra, podendo ser obtidos seus interessados gratuitamente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE (www.juazeirodoce.gov.br) e no portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://www.tcece.gov.br>) para ciência dos interessados.**
Juazeiro do Norte/CE, 10 de maio de 2023.

Joseane de Sousa Pereira - Presidente da Comissão de Chamamento

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caririçu-Ceará - Aviso do Resultado da Fase de Habilitação - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caririçu-Ceará torna público para o conhecimento dos interessados o resultado da fase de julgamento dos documentos de Habilitação referente a Tomada de Preços Nº 2023.01.25.01. Após análise dos documentos apresentados na sessão do dia 16 de Fevereiro de 2023, às 08:00 Oito Horas, na sala da comissão de licitação o Presidente da CPL juntamente com a comissão após realizar o julgamento de todos os documentos apresentados pelos participantes, sendo profícuo o resultado, ficando assim todos os participante devidamente **HABILITADOS: ROMA CONSTRUTORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ n.º 21.725.552/0001-37. **TEOTÔNIO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ n.º 10.453.927/0001-30. **CONSTRUTORA EXITO EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ n.º 03.147.269/0001-93. **LÍDER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ n.º 04.957.984/001-54 e **CORAL - CONSTRUTORA RODOVALHO ALNECAR LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 07.195.191/0001-33, por atenderem todas as exigências do Edital de Licitação. ATA de julgamento da documentação está à disposição dos interessados junto ao setor de licitação da Prefeitura Municipal de Caririçu-Ceará, no endereço Situado a Rua Parque Recreio Paraíso S/N, Centro - Caririçu-Ceará, no horário de 08:00horas às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo dessa publicação fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para as contras razões conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações 8666/93 e suas alterações posteriores. Caso não haja interposição de recurso, a abertura da(s) Proposta(s) fica marcada para o dia 24 de maio de 2023, às 08:00 horas no mesmo endereço citado acima. Caririçu-Ceará, Em 12 de Maio de 2023, José Lenos Beza Batista - Presidente da CPL.



AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Chamamento Público nº 2023/03-SESAU. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua José Marrocos S/N, Bairro Santa Tereza, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, torna público, para conhecimento dos interessados, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ÀS 10H00MIN DO DIA 15 DE JUNHO DE 2023, NO AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA A SAÚDE DO TRABALHADOR (CEREST), situado a Rua Tabelaio João Machado, nº 195, Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, realizará sessão pública de abertura dos envelopes do Processo Público de Seleção para a CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE PARA A GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, situada a Rua São Domingos, S/N, Limoeiro, Juazeiro do Norte/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde desta Urbe, pelo CHAMAMENTO PÚBLICO, do tipo MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, Lei Federal nº 13.800, de 4 de janeiro de 2019 e suas atualizações, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas atualizações, regulamentada pelo Decreto-Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999 e suas atualizações, regulamentada pelo Decreto-Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999, Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998 e suas atualizações, Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997, e suas atualizações, Lei Municipal nº 4.311, de 28 de abril de 2013, revisada pela Lei Municipal nº 4.565, de 21 de dezembro de 2015, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 97, de 12 de maio de 2014, atualizado pelos Decretos Municipais nº 395, de 04 de maio de 2018 e o de nº 663, de 20 de junho de 2021, assim como ao regramento correspondente às normas do Sistema Único de Saúde (SUS), emanadas do Ministério da Saúde, Legislação Federal e Estadual, além de condições fixadas neste Edital e seus Anexos, os quais se encontram disponíveis pela internet, na íntegra, podendo ser obtido pelos interessados gratuitamente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE (www.juazeirodonorte.ce.gov.br) e no portal do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>) para ciência dos interessados.

Juazeiro do Norte/CE, 10 de maio de 2023, Joseane de Sousa Pereira, Presidente da Comissão de Chamamento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 149

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão nº 2023.05.12.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.05.12.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços de lavanderia industrial especializada no processamento de roupas (desinfecção, alvejamento, engomagem e embalagem) incluindo o fornecimento e reposição de peças do enxoval e entrega de roupas limpas com o controle de rastreabilidade do enxoval para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 26 de maio de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16 de maio de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 12 de maio de 2023. Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.05.12.2, do tipo eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de procedimento cirúrgico, ambulatorial para avaliação e retorno dos pacientes pós-cirúrgicos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de maio de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16 de maio de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou

ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 12 de maio de 2023. Pedro Henrique Cândido de Lira - Pregoeiro Oficial do Município.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2023.05.12.3. A Pregoeira Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.05.12.3, tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de agente redutor líquido (ARLA 32), para veículos movidos a diesel, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 29 de maio de 2023, a partir das 14:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 16 de maio de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações no Setor de Licitação, sito na Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca - CEP: 63.040-000, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/Ceará, 12 de maio de 2023. Iara Pereira de Sousa - Pregoeira Oficial do Município.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE. AVISO DA 2ª SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 2023.03.29.01/CPSMJN. A Comissão de Licitação, através do seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 12 de maio de 2023, às 10h na sede do CPSMJN, foi realizada sessão para análise e julgamento da documentação de habilitação objetivando CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.03.29.01/CPSMJN, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas destinados à realização de consultas e exames médicos especializados com a finalidade de garantir a manutenção dos serviços essenciais de saúde junto ao Consorcio Público De Saúde Da Microrregião De Juazeiro Do Norte, Estado do Ceará, onde a Comissão decidiu, de forma unânime, pela Habilitação das empresas CENTRO ESPECIALIZADO DA VISÃO - CNPJ 14.661.986/0001-55; NEUROCLINICA DO CARIRI LTDA - CNPJ 41.484.832/0001-08; JAMILLY MIRELLI DE ALMEIDA FERREIRA E CIA LTDA - CNPJ 30.534.756/0001-81;

CLINICA VASCULAR E MEDICINA INTERNA S/S LTDA - CNPJ 10.413.935/0001-53; SARAIVA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICOS LTDA - CNPJ 30.461.548/0001-08, por atenderem integralmente às exigências do item 5 do Edital. A ata da sessão encontra-se disponível no endereço acima, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 17h. Por fim, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 a partir do dia útil seguinte à sessão de julgamento. Barbalha/CE, 12 de maio de 2023. Cícero Igor Lima Alves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0205.01/23-DL:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESTINADO A HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA NOVA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE;

CONTRATADO: J. R DA SILVA MARTINS ARMAZÉM - ME;

VALOR GLOBAL: R\$ 16.757,94 (DEZESSEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS);

PRAZO DE VIGÊNCIA: de até 31 de dezembro de 2023, a contar da emissão da Ordem de Compra;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO VIEIRA NETO - Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;

ASSINA PELA CONTRATADA: José Raimundo da Silva Martins - Sócio Administrador.

Juazeiro do Norte/CE, 09 de maio de 2023.

ANTÔNIO VIEIRA NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE